



Estado de Goiás
Poder Judiciário
Comarca de ITUMBIARA
Itumbiara - 2ª Vara Criminal

CERTIDÃO NARRATIVA

CERTIFICA a requerimento da parte interessada que, revendo em cartório os autos sob sua guarda, dentre estes encontrou o processo especificado abaixo:

Identificação

Requerente FLAVIO DE PAULA MOREIRA AVELAR
CPF 01153991195

Processo

Protocolo
Juízo
Natureza
Valor da Ação
Requerente
Adv. Requerente
Requerido

Movimentações do Processo

Em 18/05/2020 14:13:56, Petição Enviada; Em 18/05/2020 14:14:01, Processo Distribuído - Itumbiara - 2ª Vara Criminal (Sem Regra de Redistribuição - Processo Físico); Em 19/05/2020 08:53:22, Juntada de Documento - Juntada de Inquérito; Em 19/05/2020 08:53:22, Intimação Expedida - On-line para Itumbiara - Promotoria da 2ª Vara Criminal (Referente à Mov. Juntada de Documento -); Em 19/05/2020 12:03:10, Troca de Responsável - MP Responsável Anterior: Aylton Flavio Vechi
 MP Responsável Atual: JOSÉ CÉSAR NAVES DE LIMA JÚNIOR; Em 19/05/2020 15:09:27, Intimação Lida - Por JOSÉ CÉSAR NAVES DE LIMA JÚNIOR (Referente à Mov. Juntada de Documento (19/05/2020 08:53:22)); Em 19/05/2020 19:35:59, Juntada de Documento - Antecedentes criminais; Em 26/05/2020 14:14:45, Juntada -> Petição - MANIFESTAÇÃO; Em 26/05/2020 14:57:28, Autos Conclusos - P/ DESPACHO; Em 28/05/2020 22:28:15, Despacho -> Mero Expediente - remessa de inquérito; Em 29/05/2020 10:53:00, Documento Expedido - Cumprimento Genérico; Em 29/05/2020 11:13:44, Juntada de Documento; Em 01/06/2020 10:01:33, Juntada de Documento - Recebimento de ofício; Em 21/07/2020 10:53:16, Juntada de Documento - Termos de declarações; Em 21/07/2020 10:53:16, Intimação Expedida - On-line para Itumbiara - Promotoria da 2ª Vara Criminal (Referente à Mov. Juntada de Documento -); Em 21/07/2020 23:13:05, Intimação Lida - Por JOSÉ CÉSAR NAVES DE LIMA JÚNIOR (Referente à Mov. Juntada de Documento (21/07/2020 10:53:16)); Em 28/07/2020 15:13:12, Juntada -> Petição; Em 28/07/2020 15:21:02, Autos Conclusos - P/ DESPACHO; Em 30/07/2020 16:19:45, Despacho -> Mero Expediente; Em 30/07/2020 17:42:41, Certidão Expedida - antecedentes criminais; Em 30/07/2020 17:44:27, Juntada de Documento - ofício uberlândia; Em 13/08/2020 10:46:36, Certidão Expedida - Antecedentes Uberlândia; Em 13/08/2020 10:46:36, Intimação Expedida - On-line para Itumbiara - Promotoria da 2ª Vara Criminal (Referente à Mov. Certidão Expedida -); Em 14/08/2020 11:47:36, Intimação Lida - Por JOSÉ CÉSAR NAVES DE LIMA JÚNIOR (Referente à Mov. Certidão Expedida (13/08/2020 10:46:36)); Em 17/08/2020 19:08:21, Juntada -> Petição - MANIFESTAÇÃO - ANPP; Em 17/08/2020 20:34:30, Autos Conclusos - P/ DESPACHO; Em 17/08/2020 23:37:53, Despacho -> Mero Expediente; Em 15/10/2020 11:31:52, Juntada de Documento - Laudo de Perícia Criminal - Documentoscópico; Em 15/10/2020 11:32:31, Intimação Expedida - On-line para Itumbiara - Promotoria da 2ª Vara Criminal (Referente à Mov. Juntada de Documento - 15/10/2020 11:31:52); Em 17/10/2020 14:40:52, Intimação Lida - Por JOSÉ CÉSAR NAVES DE LIMA JÚNIOR (Referente à Mov. Juntada de Documento (15/10/2020 11:31:52)); Em 27/05/2021 13:04:07, Juntada -> Petição; Em 27/05/2021 13:53:37, Certidão Expedida - Narrativa Flávio; Em 27/05/2021 14:13:09, Juntada de Documento -



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Publicado Digitalmente em 13/07/2023 - 18:34:50

Localizar pelo código: 104576405408, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/07/2023 18:37:02

Assinado por PAULYENNE REZENDE DIAS GOMES

Localizar pelo código: 109987695432563873865696341, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

Comprovante de Envio; Em 15/07/2021 16:45:36, Certidão Expedida - vista MP apresentar minuta acordo não persecução penal; Em 15/07/2021 16:45:36, Intimação Expedida - On-line para Itumbiara - Promotoria da 2ª Vara Criminal (Referente à Mov. Certidão Expedida (CNJ:60) -); Em 15/07/2021 19:24:39, Intimação Lida - Por João Biffe Júnior (Referente à Mov. Certidão Expedida (15/07/2021 16:45:36)); Em 02/08/2021 17:26:46, Intimação Expedida - On-line para Itumbiara - Promotoria da 2ª Vara Criminal (Referente à Mov. Certidão Expedida - 15/07/2021 16:45:36); Em 13/08/2021 13:52:24, Intimação Lida - Automaticamente para Ministério Público (Referente à Mov. Certidão Expedida (15/07/2021 16:45:36)); Em 22/08/2021 20:32:29, Juntada -> Petição; Em 23/08/2021 10:37:20, Autos Conclusos - P/ DESPACHO; Em 23/08/2021 15:28:02, Despacho -> Mero Expediente - AGUARDAR ANPP; Em 02/09/2021 15:24:33, Certidão Expedida - guia paga para Certidão Narrativa; Em 20/09/2021 10:26:06, Certidão Expedida - Certidão Narrativa Flávio; Em 20/09/2021 17:59:39, Intimação Efetivada - A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Adv(s). de Flavio De Paulo Moreira Avelar - Polo Passivo (Referente à Mov. Certidão Expedida - 20/09/2021 10:26:06); Em 22/11/2021 13:27:12, Certidão Expedida; Em 22/11/2021 13:27:12, Intimação Expedida - On-line para Itumbiara - Promotoria da 2ª Vara Criminal (Referente à Mov. Certidão Expedida (CNJ:60) -); Em 02/12/2021 03:02:01, Intimação Lida - Automaticamente para Ministério Público (Referente à Mov. Certidão Expedida (22/11/2021 13:27:12)); Em 29/12/2021 15:07:54, Juntada -> Petição; Em 07/01/2022 15:36:59, Autos Conclusos - P/ DECISÃO; Em 10/01/2022 14:40:03, Decisão -> Determinação -> Determinação de arquivamento de procedimentos investigatórios; Em 18/01/2022 14:03:47, Intimação Expedida - On-line para Itumbiara - Promotoria da 2ª Vara Criminal (Referente à Mov. Decisão -> Determinação -> Determinação de arquivamento de procedimentos investigatórios - 10/01/2022 14:40:03); Em 18/01/2022 17:49:11, Intimação Lida - Por Vinicius de Castro Borges (Referente à Mov. Decisão -> Determinação -> Determinação de arquivamento de procedimentos investigatórios (10/01/2022 14:40:03)); Em 19/01/2022 16:31:27, Juntada -> Petição; Em 20/01/2022 14:11:26, Certidão Expedida; Em 20/01/2022 14:11:26, Processo Arquivado; Em 26/01/2023 16:42:40, Juntada -> Petição - Certidão narrativa; Em 26/01/2023 17:20:01, Certidão Expedida - Certidão Narrativa; Em 13/07/2023 09:19:44, Juntada -> Petição - Certidão narrativa.

<p style="text-align:justify">Certifica mais que, analisando o presente feito, constatei que Flávio de Paulo Moreira Avelar foi preso em flagrante no dia 17/10/2019, por prática do crime previsto no art. 180, caput do Código Penal Brasileiro; foi solto mediante pagamento de fiança arbitrado pela autoridade policial na data supra mencionada; foi instaurado inquérito nº 13/2019, livro 01, fls. 04v e 05; o órgão Ministerial requereu prazo de 90 dias para possibilidade celebração de acordo de não persecução penal, o que foi deferido pelo MM Juiz de Direito. Após, o Ministério Público manifestou no sentido de arquivamento dos autos de inquérito, ante ausência de justa causa para oferecimento de denúncia, ausentes prova+ da materialidade de autoria, o que foi deferido pelo ..Juíz de Direito. Atualmente, os autos encontram-se arquivados.

NADA MAIS. É o que foi pedido para certificar, de que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca, do Estado de Goiás, em 13 de julho de 2023.

Número da Guia
Taxa Judiciária
Certidão
Total

Certidão sem custas.

18:34:18 Paulyenne Rezende Dias Gomes 6563700



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Publicado Digitalmente em 13/07/2023 - 18:34:50

Localizar pelo código: 104576405408, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 13/07/2023 18:37:02

Assinado por PAULYENNE REZENDE DIAS GOMES

Localizar pelo código: 109987695432563873865696341, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>